

Estudo Técnico Preliminar - 12/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 25036.000075/2021-47

2. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários completos, com fornecimento de urnas mortuárias, incluído montagem, embalsamamento, remoção, traslado, por via terrestre e/ou fluvial, conforme ocorrência de óbitos indígenas que estão sob jurisdição do DSEI Alto Rio Solimões.

3. Descrição da necessidade

A constituição Federal e as Leis Orgânicas de Saúde (8.080/90 e 9.836/99) reconhecem as especificidades étnicas e culturais dos povos indígenas. O Decreto nº 3.33,19 de outubro de 2010, em Anexo I, dá competência ao DSEI/ARS /SESAI/MS na execução das ações e atividade de Assistência à Saúde dos Povos Indígenas.

A Saúde da População Indígena exige um modelo complementar e diferenciado de serviços, voltados para proteção, promoção e recuperação da saúde. Sua efetivação se dá através de rede de serviços ofertados nas comunidades indígenas através dos Posto de Saúde, Polo Base CASAI e CASAI REGIONAL.

O DSEI Alto Rio Solimões atende a segunda maior população indígena do Brasil, aproximadamente 72.285 (setenta e dois mil duzentos e oitenta e cinco) usuários indígenas, distribuída em 241 (duzentos e quarenta e uma) aldeias cadastradas no SIASI, 13 (doze) Polos Base, localizados em 07 (sete) municípios da calha do Rio Solimões (Tabatinga, Benjamin Constant, São Paulo de Olivença, Amaturá, Santo Antônio do Itá, Tonantins e Japurá), além destes Polos Base, o DSEI também conta com a estrutura de uma sede Administrativa e Casa de Saúde Indígena, ambos localizados em Tabatinga. Também fazem parte da estrutura as Casas de Apoio aos indígenas, localizadas nas sedes dos municípios de Benjamin Constant, Amaturá, São Paulo de Olivença e Santo Antônio do Itá.

Tendo em vista a necessidade de dar continuidade às atividades inerentes, às ações complementares de atenção e à Saúde Indígena no âmbito do Distrito Sanitário Especial Indígena, faz-se necessário o traslado do féretro do local para o município de referência de sua aldeia.

A utilização desses serviços é de fundamental importância para o atendimento às necessidades dos povos indígenas. Considerando que o DSEI desenvolve um conjunto de atividades, dentre elas a promoção e reordenação da rede de saúde e das práticas sanitárias, como também, atividades administrativas gerenciais, necessárias à prestação da assistência à saúde indígena local.

É necessário o traslado entre os municípios de abrangência do DSEI, bem como da capital Manaus para os municípios de origem, assim como a disponibilização do serviço funerário em todos esses municípios.

A demanda a ser solicitada foi feita considerando os serviços funerários utilizados nos anos de 2019 e 2020, com aplicação de margem de segurança. A margem de segurança é de extrema importância, pois os serviços objeto deste processo são de difícil dimensionamento, haja vista as diversas variáveis envolvidas em óbitos.

Importante observar a dignidade da pessoa humana, princípio fundamental e fundamento do Estado Democrático de Direito, previsto no Art. 1º, III da Carta Magna de 1988. Essa base do Estado é um componente que constitui a justificativa deste serviço. O cuidado com os falecidos é uma ação voltada à dignidade deles e de sua família, ora que mesmo sem vida há ainda necessidade de zelo pelo corpo, ação em que se efetiva respeito ao fundamento.

Os serviços a serem prestados pela empresa serão solicitados separadamente respeitando a cultura e os costumes dos povos indígenas, ou seja, não serão solicitados coroa de flores, velas entre outros serviços para todos os funerais.

O objetivo do DSEI é que o serviço de funerária atenda toda demanda solicitada em 241 (duzentos e quarenta e uma) aldeias de abrangência deste DSEI.

A urna zincada que está sendo solicitada é utilizada quando houver doença infecto-contagiosa, suscetível de quarentena ou com potencial de infecção constatada, também em casos de cadáveres em estágio inicial de putrefação ou carbonizados.

Vale ressaltar que a urna zincada e o embalsamento serão utilizados excepcionalmente quando necessário e devidamente autorizado pelo Coordenador do DSEI/ARS.

Considerando as peculiaridades finalísticas desta instituição, o Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Solimões necessita da contratação de empresa especializada em serviços funerários completos, que contempla o fornecimento de urnas mortuárias, incluindo montagem, embalsamento, remoção, traslado, por via terrestre e/ou fluvial, entre os municípios de abrangência do DSEI, bem como os documentos necessários para liberação do féretro do local de ocorrência do óbito.

O DSEI Alto Rio Solimões possui atualmente o contrato nº 04/2017 do processo nº 25036.002599/2016-13, referente à prestação de serviços funerários completos, com fornecimento de urnas mortuárias, incluído montagem, embalsamamento, remoção, traslado, por via terrestre e/ou fluvial, conforme ocorrência de óbitos indígenas que estão sob jurisdição do DSEI Alto Rio Solimões. O supracitado contrato terá sua vigência até o dia 16/05/2022 e devido não haver mais possibilidade em seu aditivo, pois o mesmo foi firmado em 2021, cumprindo assim os 60 (sessenta) meses que a Lei nº 8.666/93 permite;

O Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Solimões fará a solicitação dos serviços de acordo com a disponibilidade de recursos durante a vigência do contrato e com às necessidades.

Para que o DSEI possa dar continuidade às atividades já desenvolvidas sem interrupção do serviço prestado justifico a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços funerários, através de licitação pública, evitando assim que os trabalhos desenvolvidos por este Distrito Sanitário.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Atenção à Saúde Indígena Casa de Saúde Indígena - Tabatinga	LEONARDO GOMES MANDUCA FILHO

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

REQUISITOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES

A contratação objeto deste estudo preliminar visa dar assistência às comunidades indígenas atendidas por este DSEI, tanto no deslocamento quanto no sepultamento.

Considerando a especificidade da contratação, a solução pretendida para a contratação será conforme abaixo:

Item	Solução	Especificação / Descrição	Vantagens	Desvantagens
		<p>URNAS COM VISOR SIMPLES /ZINCADA</p> <p>Urna funerária com visor simples, cor mogno, envernizada, quatro alças tipo argola, duas chavetas, base forrada em TNT, babados de tecido, zincada (infantil) de acordo com a necessidade do óbito.</p>		

1	<p>Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários completos, com fornecimento de urnas mortuárias, incluído montagem, embalsamamento, remoção, traslado, por via terrestre e/ou fluvial, conforme ocorrência de óbitos indígenas que estão sob jurisdição do DSEI Alto Rio Solimões.</p>	<p>Urna funerária com visor simples, cor mogno, envernizada, seis alças tipo argola, quatro chavetas, base forrada em TNT, babados de tecido, zincada (adulto), tamanho conforme a necessidade do óbito.</p>	<p>*Agilidade no atendimento de ocorrências em comunidade indígenas afastada da capital. *O traslado será realizado por pessoas capacitadas para realizar o serviço. *Com a agilidade e atendimento, mitiga-se o sofrimento dos familiares nos trâmites legais para o procedimento fúnebre</p>	<p>Não vislumbra-se desvantagens no modelo desta contratação.</p>
		<p>Caixa de madeira para transportar urnas.</p>		
		<p>URNAS POPULARES</p>		
		<p>Urna funerária com visor simples, cor mogno, envernizada, quatro alças tipo argola, duas chavetas, base forrada em TNT para (infantil) de acordo com a necessidade do óbito.</p>		
		<p>Urna funerária com visor simples, cor mogno, envernizada, seis alças tipo argola, quatro chavetas, base forrada de TNT, babados de tecido (adulto). Tamanho conforme a necessidade do óbito.</p>		
		<p>SERVIÇOS SUPLEMENTARES</p>		
		<p>Remoção do local do óbito para a residência ou funerária, ou porto.</p>		
		<p>Velas para velório</p>		
		<p>Castiçais, suporte de paramentos</p>		
		<p>Coroa de flores.</p>		
		<p>Capela no local onde será velado o corpo até o deslocamento</p>		
		<p>Embalsamento Infantil</p>		
		<p>Embalsamento Adulto</p>		
		<p>SERVIÇO DE TRASLADO DE MAIOR FREQUÊNCIA VIA FLUVIAL/LANCHA A JATO</p>		
<p>Manaus/Tonantins</p>				

		Manaus/Santo Antônio de Içá	
		Manaus/Amaturá	
		Manaus/São Paulo de Olivença	
		Manaus/Benjamin Constant	
		Manaus/Tabatinga	
		Tabatinga/São Paulo de Olivença	
		Tabatinga/Amaturá	
		Tabatinga/Santo Antônio de Içá	
		Tabatinga/Tonantins	

DA NATUREZA CONTINUADA OU NÃO DO SERVIÇO

Os serviços de Funerários serão de natureza contínua, visto que é de extrema importância assegurar a disponibilidade dos Serviços para o atendimento às necessidades dos povos indígenas dos quais não ostentam condições de arca com os custos de um funeral digno para seus entes queridos falecidos, uma vez que sua interrupção compromete o fornecimento dos serviços funerários completos, com fornecimento de urnas mortuárias, incluído montagem, embalsamamento, remoção, traslado, por via terrestre e/ou fluvial, ensejando-se a incidência no inc. II do art. 57 da Lei 8.666/1993.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, artigo 57, da Lei nº 8.666/93, a contar da data de sua assinatura.

TRANSFERÊNCIA CONTRATUAL

É permitida a subcontratação parcial do objeto com o limite máximo de 30% do valor total do contrato, para as seguintes condições:

Urnas com visor simples/zincada;

Urnas populares;

Serviços suplementares;

É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

6. Levantamento de Mercado

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Previamente à descrição do objeto foi realizada pesquisa de mercado, especificamente nas contratações realizadas por outros órgãos públicos, afim de verificar o tipo de verificar as soluções adotadas para suprir esse tipo de necessidade. Foi possível verificar que existem várias soluções de mercado, porém em todas as contratações dos

itens é realizada com os itens agrupados.

As soluções de mercado encontradas, estão identificadas na planilha abaixo, que contém a relação de alguns contratados que prestam esse tipo de serviço para outros Distrito Sanitário Especial Indígena, que envolve prestação de serviços funerários, obtida mediante consulta ao Portal de Compras Governamentais do Governo Federal.

Órgão	Número de Processo	Número de Pregão
Distrito Sanitário Especial Indígena - Yanomani	25064.000438/2020-26	PE Nº 04/2020
Distrito Sanitário Especial Indígena - Leste de Roraima	25063.000538/2020-62	PE Nº 026/2020
Distrito Sanitário Especial Indígena - Xavante	25050.000807/2021-11	PE Nº 01/2022
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Purus	25033.000599/2021-68	PE Nº 16/2021

NECESSIDADE E RESULTADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Não houve a necessidade de realizar audiência pública, pois sua natureza não é complexa, tendo sido adotadas as especificações da CBO, contratações correlatas de outros órgãos e outras especificações usuais de mercado, de acordo com as atividades a serem desempenhadas.

JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Para atender as necessidades específicas do DSEI, foi realizada consulta a contratos existentes e vigentes com abrangência nos outros Distritos.

Após essa verificação foi constatado a solução disponível de mercado que atende perfeitamente as necessidades do DSEI compreende a contratação dos itens definidos pela área técnica por apenas uma empresa. Portanto a prestação de serviços constituirá em apenas 1 (um) grupo contendo 22 (vinte) itens, não havendo o parcelamento da solução, onde o licitante ofertará lance para o preço global do grupo.

Além disso, o fator demandante da solicitação da execução desse serviço, fator morte, é algo oscilante, uma vez que não é

possível prever com precisão a quantidade de óbitos, e vários outros fatores, além da pandemia, podem interferir na quantidade da demanda, como por exemplo o crescimento populacional e causas externas.

Nesse sentido, reforça-se que a amplitude dos itens previsto é importante, para que no surgimento de demanda de óbitos, a aquisição dos serviços funerário possa ser realizada por meio do resultado de Pregão Eletrônico, garantindo os menores preços à Administração Pública e evitando-se situações que geram reconhecimento de dívida por falta de cobertura contratual.

7. Descrição da solução como um todo

Os serviços serão realizados de acordo com as ocorrências de óbito verificadas no município de origem mediante solicitação do Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Solimões através do servidor responsável (CASAI Local /Tabatinga) e deverão ser atendidas no tempo máximo de 1hora, após a notificação;

O fornecimento dos serviços funerários (URNAS POPULARES e SERVIÇOS SUPLEMENTARES) será realizado a medida da necessidade da Administração deverá ser prestado em todos Polos Bases/Casa de Apoio conforme planilha de endereço abaixo.

LOCAL	ENDEREÇOS	MUNICÍPIO
Pólo Base - Tonantins	Localizado à Rua Leopoldo Peres, s/n, Bairro Centro.	Tonantins/AM, CEP: 69.685-000
CASAI LOCAL – Tonantins	Localizado à Rua Vila Nova Jerusalém, s/n.	Tonantins/AM, CEP: 69.685-000
Pólo Base - Betânia	Localizado à Rua Sesp, s/nº, Bairro Vila Betânia.	Santo Antônio do Içá /AM, CEP: 69.680-000.
CASAI LOCAL – Santo Antônio	Localizado à Rua Presidente Medise, nº 242, Bairro: Campinas.	Santo Antônio do Içá /AM, CEP: 69.680-000.
Polo base – Nova Itália	Localizado à Rua Sete de Setembro, nº 118, Bairro Aldeia Nova Itália.	Amaturá/AM, CEP: 69.620-000.
Polo base – São Francisco do Caminari	Localizado à Rua São Francisco, s/n - Zona Rural	Amaturá/AM, CEP: 69.620-000.
CASAI LOCAL – Amaturá	Localizado à Rua Solimões, nº 1590, Bairro Centro.	Amaturá/AM, CEP: 69.620-000.
Pólo Base - SPO /SEDE	Localizado à Estrada Ajaratuba, nº 227, Bairro Campinas.	São Paulo de Olivença /AM, CEP: 69.600-000.
CASAI LOCAL – São Paulo de Olivença	Localizado Monsenhor Evangelista, s/nº, Bairro Nosso Senhor do Bom Fim.	São Paulo de Olivença /AM, CEP: 69.600-000
Pólo Base - Vendaval	Localizado na Aldeia de Vendaval, s/nº – São Paulo de Olivença.	São Paulo de Olivença /AM, CEP: 69.600-000.
Pólo Base - Campo Alegre	Localizado à Rua Campo Alegre, s/nº, Bairro Santa Rita do Wiell.	São Paulo de Olivença /AM, CEP: 69.600-000.
Pólo Base - Filadélfia	Localizado à Rua Tchimaucu, nº 101, Bairro Santo Antônio.	Benjamin Constant/AM, CEP: 69.630-000.
CASAI LOCAL – Benjamin Constant	Localizado à Rua João Barbosa, s/n, Centro.	Benjamin Constant/AM, CEP: 69.630-000.
Pólo Base - Belém do Solimões	Localizado à Rua Amazonas, s/nº, Bairro Redenção /Comunidade Belém do Solimões.	Tabatinga/AM, CEP: 69.640-000.

Pólo Base – Feijoa	Localizado à Rua 07 de Setembro, s/n°, Bairro Feijoa.	Benjamin Constant/AM, CEP: 69.630-000.
Pólo Base - Umariáçú I	Localizado à Rua Santa Cruz, s/n, Bairro Umariáçú I.	Tabatinga/AM, CEP: 69.640-000.
Pólo Base - Umariáçú II	Localizado à Rua Tarumã com a Rua Benedito, s/n°, Bairro Umariáçú II.	Tabatinga/AM, CEP: 69.640-000.
CASAI REGIONAL – Tabatinga	Localizado à Rua Sargento Oscar, s/n° Bairro Ibirapuera.	Tabatinga/AM, CEP: 69.640-000.

O fornecimento dos serviços funerários (SERVIÇO DE TRANSLADO VIA FLUVIAL/LANCHA A JATO) será realizado a medida da necessidade da Administração, os quais deverão ser prestados nos municípios que possui hospitais de referência: Tonantins/AM, Santo Antônio do Içá/AM, Amaturá/AM, São Paulo de Olivença, Benjamin Constant e Tabatinga conforme trechos da planilha abaixo.

Manaus/Tonantins
Manaus/Santo Antônio de Içá
Manaus/Amaturá
Manaus/São Paulo de Olivença
Manaus/Benjamin Constant
Manaus/Tabatinga
Tabatinga/São Paulo de Olivença
Tabatinga/Amaturá
Tabatinga/Santo Antônio de Içá
Tabatinga/Tonantins

Fornecer urnas mortuárias para sepultamento de adultos e/ou crianças, conforme o caso, resolver e se responsabilizar por problemas, que venham ocorrer, relacionados com o manuseio do cadáver.

Preparar os corpos pelo método da tanatopraxia para sepultamento local (quando necessário) ou para traslado;

O atendimento deverá ocorrer em veículo apropriado da empresa vencedora e este deverá encontrar-se devidamente limpo, abastecido e em condições de viagem.

A empresa deverá informar o número de telefone, com plantão de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, que ficará à disposição do responsável na respectiva unidade (CASAI LOCAL/TABATINGA), para fins de chamada de atendimento.

A empresa (contratada) deverá fornecer os serviços 24 (vinte quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados independente do horário de expediente.

A prestadora do serviço deverá atender imediatamente a solicitação da Casai, Polo Base ou sede do DSEI independentemente do dia e da hora ou do calendário de feriados nacionais ou vigentes no município em que for acionada.

Nas propostas dos licitantes, a remoção do local do óbito para a residência/funerária/capela/porto e quanto para o traslado, deverão estar contabilizados no preço final os custos de:

Higienização do corpo (quando solicitado);

Reserva para utilização da capela (quando solicitado);

Fornecimento de serviços suplementares (velas, flores, castiçais e coroa de flores);

Traslado dentro do perímetro urbano (hospital/residência/IML/Capela/Cemitério);

Traslado em via fluvial/Lancha a jato até o destino final (quadro do item de 13 ao 22);

Todas as despesas que decorram da mão-de-obra, incidindo direta ou indiretamente, sobre o custo e necessárias à execução dos serviços;

Todos os impostos, taxas, seguros, despesas no traslado fluvial e/ou rodoviárias e encargos sociais e/ou fiscais incidentes sobre a mão-de-obra ou serviços, cabendo à contratada a total responsabilidade pela exatidão da alíquota ofertada;

Além das diretrizes gerais do SUS e da observância às legislações pertinentes ao serviço executado, espera-se que contratação atenda aos seguintes itens, de acordo com a necessidade indicada pelo órgão:

Fornecimento de urnas mortuárias, para o armazenamento, acondicionamento, transporte e sepultamento de restos mortais, até o local do velório e subsequente do sepultamento, com estrutura em madeira de boa qualidade, devidamente montada conforme especificações e condições descritas abaixo:

URNAS COM VISOR SIMPLES/ZINCADA

Urna funerária com visor simples, cor mogno, envernizada, quatro alças tipo argola, duas chavetas, base forrada em TNT, babados de tecido, zincada infantil, tamanho de acordo com a necessidade do óbito.

Urna funerária com visor simples, cor mogno, envernizada, seis alças tipo argola, quatro chavetas, base forrada em TNT, babados de tecido, zincada adulto. Tamanho de acordo com a necessidade do óbito.

Caixa de madeira para transportar urnas.

URNAS POPULARES

Urna funerária com visor simples, cor mogno, envernizada, quatro alças tipo argola, duas chavetas, base forrada em TNT (infantil), tamanho de acordo com a necessidade do óbito.

Urna funerária com visor simples, cor mogno, envernizada, seis alças tipo argola, quatro chavetas, base forrada de TNT, babados de tecido (adulto). Tamanho de acordo com a necessidade do óbito.

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Para a execução do serviço, a contratada deverá:

Proporcionar as seguintes facilidades, entre outras:

- Receber a documentação pertinente da família, do órgão competente ou da contratante;
- Contatar o órgão competente para liberação do corpo;
- Identificar a circunstância e o local do óbito;
- Conferir e complementar declaração de óbito;
- Confirmar peso e altura do falecido;
- Verificar a causa mortais e avaliar o estado do corpo;
- Encaminhar o corpo para preparação;
- Higienizar e tamponar o corpo;
- Aplicar material conservante (por formolização ou embalsamento);

- Expedir ata de formolização ou embalsamento;
- Apresentar as notas fiscais juntamente com as ordens de serviços;
- Confirmar o destino do corpo;

A Contratada deverá se responsabilizar por todas as informações as quais tiver acesso durante execução contratual, não podendo ser utilizada para outros fins, sob a pena de ser responsabilizada por divulgar ou permitir divulgar ou permitir acesso indevido à informação pessoal contidas nas Declaração de Óbito, nas Certidão de Óbito ou nas Ficha de Investigação de Óbito Domiciliar ou Ambulatorial.

Todos os documentos deverão ser anexados ao Processo de pagamento de forma clara e legível, a fim de possibilitar a análise pelo fiscal do Contrato.

SERVIÇOS SUPLEMENTARES

Remoção do local do óbito para a residência ou funerária, ou porto.

Velas para velório.

Castiças, suporte de paramentos.

Coroa de flores.

Capela no local onde será velado o corpo até o deslocamento.

Embalsamento Infantil.

Embalsamento Adulto.

Definições importantes:

Cadáver – corpo humano sem vida (resolução ANVISA–RDC no 68/207).

Corpo – é o cadáver humano, não sendo considerado partes ou membros sem vida de seres humanos vivos (IR 30-51).

Preparo do corpo – é o processo utilizado para preservar e conservar o cadáver, visando ao transporte a grandes distâncias e por espaço de tempo prolongado, compreendendo as seguintes técnicas (IR 30-51):

- Formolização: Conservação por um prazo de até 03 (três) dias; e
- Embalsamento: Conservação por um prazo de até 15 (quinze) dias.

SERVIÇO DE TRANSLADO VIA FLUVIAL/LANCHA A JATO

Serviço de Translado será realizado somente por via fluvial/lancha a jato, uma vez que o translado fluvial via barco de linha tem um tempo é maior para transportar cargas e passageiros devido a logística pelos rios, o serviço envolvendo todas as medidas relacionadas ao transporte de restos mortais humanos, em urna funerária, inclusive aquelas referentes à sua armazenagem ou guarda temporária até sua destinação final.

Manaus/Tonantins

Manaus/Santo Antônio de Içá

Manaus/Amaturá

Manaus/São Paulo de Olivença

Manaus/Benjamin Constant

Manaus/Tabatinga

Tabatinga/São Paulo de Olivença

Tabatinga/Amaturá

Tabatinga/Santo Antônio de Içá

Tabatinga/Tonantins

Serviços de sepultamentos e translados realizados no tempo solicitado pelos clientes e de uma forma que os parentes dos falecidos sintam-se amparados e confortados com a prestação dos serviços.

Os fornecimentos das urnas simples/zincada, urnas populares e o serviço de traslado de restos mortais humanos, deverão atender a RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº. 33, DE 8 DE JULHO DE 2011 a qual dispõe sobre o Controle e Fiscalização Sanitária do Traslado de Restos Mortais Humanos (**ANVISA – Traslado Restos Mortais Humanos**).

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Quanto a estimativa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários completos, com fornecimento de urnas mortuárias, incluído montagem, embalsamamento, remoção, traslado, por via terrestre e /ou fluvial, conforme ocorrência de óbitos indígenas que estão sob jurisdição do DSEI Alto Rio Solimões, foram tomados como referência a real execução dos serviços firmados em contrato, baseado nos quantitativos relativo aos 24 (vinte e quatro) meses entre os anos de 2019 a 2020.

Conforme levantamento feito pela CASAI/ARS, consta no Nota Informativa 47 (SEI nº 0023391255), considerando o período de 12 meses necessitará de:

2019				2020			
NOTA FISCAL	VALOR	DATA	QTD. OBITO	NOTA FISCAL	VALOR	DATA	QTD. OBITO
Nº 309	R\$ 1.832,60	25/01/2019	2	Nº 566	R\$ 4.682,80	23/01 /2020	5
Nº 334	R\$ 3.867,80	25/02/2019	4	Nº 617	R\$ 11.262,20	31/03 /2020	11
Nº 335	R\$ 7.860,00	25/02/2019	1	Nº 646	R\$ 12.030,40	24/04 /2020	11
Nº 351	R\$ 7.337,80	25/03/2019	7	Nº 647	R\$ 11.012,80	24/04 /2020	10
Nº 363	R\$ 607,60	25/04/2019	1	Nº 650	R\$ 18.772,60	25/04 /2020	5
Nº 366	R\$ 14.630,00	25/04/2019	2	Nº 651	R\$ 7.410,00	25/04 /2020	1
Nº 377	R\$ 9.578,00	29/04/2019	10	Nº 652	R\$ 5.380,00	25/04 /2020	2

Nº 391	R\$ 10.197,80	27/05/2019	9
Nº 411	R\$ 14.613,00	25/06/2019	3
Nº 423	R\$ 11.220,20	25/07/2019	10
Nº 424	R\$ 8.972,80	25/07/2019	8
Nº 436	R\$ 9.983,00	23/08/2019	10
Nº 437	R\$ 4.075,20	23/08/2019	4
Nº 447	R\$ 9.590,20	24/09/2019	8
Nº 448	R\$ 5.917,60	24/09/2019	5
Nº 450	R\$ 10.221,00	25/09/2019	7
Nº 452	R\$ 7.140,20	25/09/2019	6
Nº 476	R\$ 11.023,20	25/10/2019	8
Nº 477	R\$ 10.497,00	25/10/2019	10
Nº 478	R\$ 11.809,00	25/10/2019	2
Nº 479	R\$ 13.922,00	25/10/2019	2
Nº 499	R\$ 9.398,00	25/11/2019	7
Nº 500	R\$ 10.506,80	25/11/2019	9

Nº 710	R\$ 14.902,60	12/06/2020	12
Nº 711	R\$ 7.555,00	12/06/2020	6
Nº 712	R\$ 12.495,00	12/06/2020	9
Nº 715	R\$ 7.747,80	12/06/2020	7
Nº 717	R\$ 1.691,60	12/06/2020	1
Nº 796	R\$ 6.732,60	22/09/2020	6
Nº 798	R\$ 11.012,80	22/09/2020	10
Nº 800	R\$ 11.425,20	23/09/2020	10
Nº 801	R\$ 9.387,60	23/09/2020	8
Nº 804	R\$ 8.565,20	30/09/2020	8
Nº 853	R\$ 14.275,40	26/11/2020	13
Nº 855	R\$ 4.692,60	26/11/2020	4
Nº 858	R\$ 7.140,20	26/11/2020	6
Nº 870	R\$ 25.008,20	14/12/2020	14
Nº 871	R\$ 17.219,80	14/12/2020	11
Nº 872	R\$ 10.805,40	15/12/2020	10

Nº 501	R\$ 5.912,00	25/11/2019	1	Nº 873	R\$ 20.717,00	15/12/2020	3
Nº 526	R\$ 6.722,80	18/12/2019	7	Nº 876	R\$ 4.290,00	12/12/2020	3
Nº 528	R\$ 7.957,60	18/12/2019	7	Nº 877	R\$ 14.679,80	15/12/2020	10
Nº 529	R\$ 9.590,20	18/12/2019	8	Nº 908	R\$ 15.152,60	04/01/2021	6
Nº 530	R\$ 3.867,80	18/12/2019	4	Nº 909	R\$ 4.282,60	04/01/2021	4
Nº 569	R\$ 7.552,60	24/01/2020	6	Nº 917	R\$ 11.025,00	14/01/2021	9
Nº 649	R\$ 3.675,00	25/04/2020	3		R\$ 311.354,80		215
	R\$ 250.078,80		171				

VALOR TOTAL DE 2019	R\$ 250.078,80
VALOR TOTAL DE 2020	R\$ 311.354,80
AUMENTO DE VALOR	R\$ 61.276,00
AUMENTO EM PORCENTAGEM	24,50 %

Foi realizada a análise do levantamento das Notas Fiscais(NFS-e) de 2019 (0023368260 e 0023368678) e 2020 (0023370845 e 0023370898) dos serviços executados durante dois anos, emitidas pela empresa **RENATO R. BATISTA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.579.750/0001-60 prestadora de serviço do Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Solimões, Divisão de Atenção à Saúde Indígena, Casa de Saúde Indígena - Tabatinga, oriundas do Contrato Nº 04/2017, processo nº 25036.002599/2016-13.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 399.993,26

A pesquisa de preços foi substanciada por meio do Nota Informativa 26 (SEI nº 0026857254) juntado aos autos, dispondo da metodologia de pesquisa e mapa de apuração para definição do preço de referência.

Desse modo, realizou-se pesquisa de preços no sítio oficial do Painel de Preços do Governo Federal, filtrando-se os resultados de licitações homologados e publicadas referente à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários completos, na modalidade pregão, realizado nos últimos 180 dias. Também foi realizada pesquisa com empresas do ramo e foi utilizado contrato recentes de outros DSEI.

Por fim, de acordo com a pesquisa realizada no Painel de Preços do Governo Federal, utilizando-se a metodologia descrita na Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 05 de agosto de 2020, conclui-se que o preço de referência para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários completos, com a finalidade de atender as necessidades do DSEI Alto Rio Solimões, tem o valor máximo de **R\$ 399.993,26 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e três reais e vinte e seis centavos)**.

Demonstrativo (ANEXO I) do Estudo Técnico Preliminar

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Do não Parcelamento do Objeto Licitatório

A contratação pretendida pelo Distrito Sanitário Especial Indígena Alto Rio Solimões tem por objetivo a urnas mortuárias, bem como os serviços funerários, incluindo embalsamento, utilização da capela para velório, remoção do local para a residência ou funerária e/ou porto, cortejo da residência para o cemitério, velas (quando solicitado), castiças/suporte de paramentos, coroa de flores (quando solicitado) e translado do corpo, com objetivo de atender os óbitos de indígenas de abrangência do DSEI ARS.

É imprescindível que os serviços objeto desta licitação sejam prestados por uma única empresa, tendo em vista que são serviços complementares um ao outro, por exemplo, a empresa que fornecer uma determinada urna deverá ser a mesma que realizará o embalsamento do óbito e o translado até local de destino. Diante disso, seria inviável a divisão dos serviços supramencionados por questões de gestão dos mesmos, de técnica e de economia.

Justifica-se a inviabilidade do parcelamento do objeto da licitação em tela, pelo fato de que seria impróprio dividir os diversos serviços que envolvem o sepultamento e o translado de um único corpo entre diferentes funerárias, ou seja, é administrativamente e tecnicamente irrealizável para as empresas do segmento e até mesmo doloroso, para os familiares do indivíduo falecido, um mesmo corpo percorrer por diferentes funerárias para que cada uma delas faça, separadamente, os diferentes serviços que envolvem um funeral, como o serviço de confecção de urna, o embalsamento do corpo e o translado do corpo.

Muito embora o parcelamento seja a regra, neste caso, a divisão do objeto em tela, além de ser inviável tecnicamente e administrativamente, caso fosse parcelado, originaria um gasto significativamente superior à Administração, uma vez que cada licitante vencedor teria que incluir em seus preços o custo com transporte que teria para transferir o corpo ou a urna ao término do serviço que lhe coube, por exemplo, se a Funerária X ficou responsável pela confecção de urna, após a escolha da urna correta, a mesma teria que ser transportada para Funerária Y para que só então esta realizasse o embalsamento do corpo, ou seja, logisticamente o parcelamento traria um custo a maior e desnecessário à Administração Pública.

Posto isso, para melhor consecução do interesse público, o objeto desta licitação será mantido em um único grupo, formado por 22 (vinte dois) itens cuja segregação é inviável pelos fatos supramencionados e pelos itens serem harmônicos e dependentes entre si.

Considerando o princípio da eficiência, a aglutinação do objeto tem o intuito de manter uma melhor gestão do futuro contrato, pois uma vez parcelado, há possibilidades de vários contratos, demandando várias publicações de extratos de contrato, mais servidores para fiscalização, várias notas fiscais para ser verificada, lembrando que o quadro de pessoal efetivo no DSEI é reduzido.

Além do mais o parcelamento poderia não ampliar a competitividade, ou seja, poderia não ser atrativo para as empresa na hora da licitação, porque os itens solicitados por este DSEI – ARS têm valores queriam e separados se tornam muito baixos, com isso poderia a licitação dá deserta, não havendo nem uma empresa interessada.

Portanto, é imperioso afirmar que o agrupamento dos itens ampliará a competitividade da licitação, considerando que o grupo tornará o preço mais atraente e compensatório.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Os serviços pretendidos se tratam da mesma natureza, que é a prestação dos serviços funerária apenas com as descrições diferentes, ou seja, os serviços são interdependentes, são complementares um ao outro.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O presente processo encontra-se dentro do Plano Anual de Contratação (PAC) 2022, vide Relatório _Itens PGC - Atualizado (SEI nº 0026954185).

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Por meio dessa contratação, o DSEI/ARP pretende atender a Lei nº 9.836/99, de 23 de setembro de 1999, a qual estabelece que as ações de saúde indígena devem obrigatoriamente levar em consideração a realidade local e as especificidades da cultura dos povos indígenas, pautado em uma abordagem diferenciada e global, contemplando os aspectos de assistência à saúde, saneamento básico, educação sanitária e integração institucional.

Dessa forma, a contratação de empresas especializadas em serviços funerários para atender a ocorrência de óbitos de indígenas das etnias que compõem o DSEI/ARS faz-se necessária a fim de garantir o acesso ao direito ao sepultamento, de forma digna, com respeito ao caráter cultural da comunidade. Garantir a boa execução dos serviços de sepultamento, embalsamento (quando necessário), traslado, com fornecimento de urnas, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.

Celeridade no atendimento a demanda do serviço.

14. Providências a serem adotadas

A execução dos serviços a serem contratados será acompanhada por servidores efetivos indicados pela coordenação do DSEI/ARS para atuarem como fiscais do contrato, o qual deverá observar a obrigatoriedade de elaborar, mensalmente, relatório de acompanhamento. Nesse relatório deverão constar a medição, a avaliação do desempenho da contratada e as possíveis ocorrências relativas ao descumprimento de cláusulas contratuais, subsidiando o aceite, o atesto e a efetivação do pagamento.

Para que os serviços sejam realizados em contento com o esperado por esta Administração não se fazem necessárias adequações no ambiente deste órgão, visto que os serviços serão executados em ambiente externo. Assim, espera-se que a Contratada disponha de materiais e equipamentos em quantidade e qualidade suficientes para atender conforme a demanda.

15. Possíveis Impactos Ambientais

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

NOS SERVIÇOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SAÚDE E NO CASO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.

Práticas de sustentabilidades nos termos do art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, DE 19 de janeiro de 2010. Quando no término da vida útil dos materiais e equipamentos, a Administração Pública deverá realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos, conforme preceitua a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS e demais legislações aplicáveis.

É importante que os materiais e serviços envolvidos nesta Contratação considerem critério compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços, devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Quando couber, a empresa Contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade estabelecidas no art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme as normas da ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). 5.6. A avaliação da qualidade do produto e o aceite dos materiais passarão pela verificação, por parte da fiscalização do contrato, do cumprimento das obrigações por parte da contratada.

Diretrizes: Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;

Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);

Aquisição de produtos e equipamentos duráveis, reparáveis e que possam ser aperfeiçoados; Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

Nas aquisições e locações de imóveis, deve ser dada preferência a imóveis que atendam aos requisitos de acessibilidade previstos na NBR 9050 da ABNT, de forma a assegurar o direito de ir e vir das pessoas com deficiência e com mobilidade reduzida.

Critérios:

A opção por produtos mais sustentáveis deve ser feita de forma gradativa, com a definição de metas crescentes de aquisição, observando-se os preços e a oferta no mercado, com razoabilidade e proporcionalidade.

São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

- Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; Outras formas vedadas pelo "poder público."

- Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras;

- Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE Nº 6. de .VII/95. e do Decreto nº 5.940/2006, ou outra forma de destituição adequada, quando for o caso;
- Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização a coleta seletiva;
- Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras: racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Esse Estudo Preliminar evidencia que esse modelo de contratação de prestação de serviço para o atendimento do objeto referente a serviços funerários torna-se tecnicamente viável a essa Administração, uma vez que necessita de equipamentos, veículos e mão-de obra especializados, os quais esse órgão não possui em disponibilidade.

17. Responsáveis

Designação da Equipe de Planejamento SELOG/ARS (SEI nº 0026424428)

LEONARDO GOMES MANDUCA FILHO
CHEFE DA CASAI-SESAI-TBT

Designação da Equipe de Planejamento SELOG/ARS (SEI nº 0026424428)

IRISID CASTELO BRANCO DE SALES
Assistente Social (Colaborador)

Designação da Equipe de Planejamento SELOG/ARS (SEI nº 0026424428)

IZAMARA RABELO COSTODIO
Auxiliar Administrativo (Terceirizado)

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - DEMONSTRATIVO.pdf (411.12 KB)

Anexo I - DEMONSTRATIVO.pdf

EXEMPLO DE MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DE PREÇO INEXEQUÍVEL OU ELEVADO										METODOLOGIA DO PREÇO DE REFERÊNCIA					Estimativa de Preço	Quantidade	Valor Total
Preços inferior a 70% - Inexequível / Preço superior a 30% - Excessivamente Elevado										Exemplo de método para definir a utilização da média ou mediana							
ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇOS		MÉDIA DOS DEMAIS	QUESTO: INEXEQUÍVEL		QUESTO: ELEVADO	AVALIAÇÃO FINAL	Preços Válidos	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	MÉDIA	MÉTODO A SER UTILIZADO	Valor Unitário			
1	Urna funerária com visor simples, cor mogno, envernizada, quatro alças tipo argola, duas chavetas, base forrada em TNT, babados de tecido, zincada (infantil) de acordo com a necessidade do óbito.	SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS, CNPJ:22.348.997/0001-08	R\$ 1.980,00	R\$ 1.851,00	107%	EXEQUÍVEL	7%	VÁLIDO	Válido	R\$ 1.980,00	60,82	3%	RS 1.894,00	MÉDIA	R\$ 1.894,00	4	R\$ 7.576,00
		RENATO R. BATISTA - EPP, CNPJ: 00.579.750/0001-60	R\$ 1.852,00	R\$ 1.915,00	97%	EXEQUÍVEL	-3%	VÁLIDO	Válido	R\$ 1.852,00							
		FUNERARIA SÃO FRANCISCO, CNPJ: 84.522.143/0001-53	R\$ 1.850,00	R\$ 1.916,00	97%	EXEQUÍVEL	-3%	VÁLIDO	Válido	R\$ 1.850,00							
2	Uma funerária com visor simples, cor mogno, envernizada, seis alças tipo argola, quatro chavetas, base forrada em TNT, babados de tecido, zincada (adulto), tamanho conforme a necessidade do óbito.	SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS, CNPJ:22.348.997/0001-08	R\$ 2.815,00	R\$ 2.632,50	107%	EXEQUÍVEL	7%	VÁLIDO	Válido	R\$ 2.815,00	86,06	3%	RS 2.693,33	MÉDIA	R\$ 2.693,33	5	R\$ 13.466,65
		RENATO R. BATISTA - EPP, CNPJ: 00.579.750/0001-60	R\$ 2.635,00	R\$ 2.722,50	97%	EXEQUÍVEL	-3%	VÁLIDO	Válido	R\$ 2.635,00							
		FUNERARIA SÃO FRANCISCO, CNPJ: 84.522.143/0001-53	R\$ 2.630,00	R\$ 2.725,00	97%	EXEQUÍVEL	-3%	VÁLIDO	Válido	R\$ 2.630,00							
3	Caixa de madeira para transportar urnas.	SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS, CNPJ:22.348.997/0001-08	R\$ 910,00	R\$ 855,00	106%	EXEQUÍVEL	6%	VÁLIDO	Válido	R\$ 910,00	26,25	3%	RS 873,33	MÉDIA	R\$ 873,33	8	R\$ 6.986,64
		RENATO R. BATISTA - EPP, CNPJ: 00.579.750/0001-60	R\$ 860,00	R\$ 880,00	98%	EXEQUÍVEL	-2%	VÁLIDO	Válido	R\$ 860,00							
		FUNERARIA SÃO FRANCISCO, CNPJ: 84.522.143/0001-53	R\$ 850,00	R\$ 885,00	96%	EXEQUÍVEL	-4%	VÁLIDO	Válido	R\$ 850,00							
4	Uma funerária com visor simples, cor mogno, envernizada, quatro alças tipo argola, duas chavetas, base forrada em TNT para (infantil) de acordo com a necessidade do óbito.	SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS, CNPJ:22.348.997/0001-08	R\$ 1.444,50	R\$ 1.350,00	107%	EXEQUÍVEL	7%	VÁLIDO	Válido	R\$ 1.444,50	44,55	3%	RS 1.381,50	MÉDIA	R\$ 1.381,50	20	R\$ 27.630,00
		RENATO R. BATISTA - EPP, CNPJ: 00.579.750/0001-60	R\$ 1.350,00	R\$ 1.397,25	97%	EXEQUÍVEL	-3%	VÁLIDO	Válido	R\$ 1.350,00							
		FUNERARIA SÃO FRANCISCO, CNPJ: 84.522.143/0001-53	R\$ 1.350,00	R\$ 1.397,25	97%	EXEQUÍVEL	-3%	VÁLIDO	Válido	R\$ 1.350,00							
5	Uma funerária com visor simples, cor mogno, envernizada, seis alças tipo argola, quatro chavetas, base forrada de TNT, babados de tecido (adulto). Tamanho conforme a necessidade do óbito.	SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS, CNPJ:22.348.997/0001-08	R\$ 2.387,00	R\$ 2.230,50	107%	EXEQUÍVEL	7%	VÁLIDO	Válido	R\$ 2.387,00	73,78	3%	RS 2.282,67	MÉDIA	R\$ 2.282,67	50	R\$ 114.133,50
		RENATO R. BATISTA - EPP, CNPJ: 00.579.750/0001-60	R\$ 2.231,00	R\$ 2.308,50	97%	EXEQUÍVEL	-3%	VÁLIDO	Válido	R\$ 2.231,00							
		FUNERARIA SÃO FRANCISCO, CNPJ: 84.522.143/0001-53	R\$ 2.230,00	R\$ 2.309,00	97%	EXEQUÍVEL	-3%	VÁLIDO	Válido	R\$ 2.230,00							
6	Remoção do local do óbito para a residência ou funerária, ou porto.	SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS, CNPJ:22.348.997/0001-08	R\$ 525,00	R\$ 492,50	107%	EXEQUÍVEL	7%	VÁLIDO	Válido	R\$ 525,00	15,46	3%	RS 503,33	MÉDIA	R\$ 503,33	64	R\$ 32.213,12
		RENATO R. BATISTA - EPP, CNPJ: 00.579.750/0001-60	R\$ 495,00	R\$ 507,50	98%	EXEQUÍVEL	-2%	VÁLIDO	Válido	R\$ 495,00							
		FUNERARIA SÃO FRANCISCO, CNPJ: 84.522.143/0001-53	R\$ 490,00	R\$ 510,00	96%	EXEQUÍVEL	-4%	VÁLIDO	Válido	R\$ 490,00							
7	Velas para velório	SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS, CNPJ:22.348.997/0001-08	R\$ 140,00	R\$ 130,50	107%	EXEQUÍVEL	7%	VÁLIDO	Válido	R\$ 140,00	4,50	3%	RS 133,67	MÉDIA	R\$ 133,67	6	R\$ 802,02
		RENATO R. BATISTA - EPP, CNPJ: 00.579.750/0001-60	R\$ 131,00	R\$ 135,00	97%	EXEQUÍVEL	-3%	VÁLIDO	Válido	R\$ 131,00							
		FUNERARIA SÃO FRANCISCO, CNPJ: 84.522.143/0001-53	R\$ 130,00	R\$ 135,50	96%	EXEQUÍVEL	-4%	VÁLIDO	Válido	R\$ 130,00							
8	Castiçais, suporte de paramentos	SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS, CNPJ:22.348.997/0001-08	R\$ 560,00	R\$ 521,00	107%	EXEQUÍVEL	7%	VÁLIDO	Válido	R\$ 560,00	18,40	3%	RS 534,00	MÉDIA	R\$ 534,00	5	R\$ 2.670,00
		RENATO R. BATISTA - EPP, CNPJ: 00.579.750/0001-60	R\$ 522,00	R\$ 540,00	97%	EXEQUÍVEL	-3%	VÁLIDO	Válido	R\$ 522,00							
		FUNERARIA SÃO FRANCISCO, CNPJ: 84.522.143/0001-53	R\$ 520,00	R\$ 541,00	96%	EXEQUÍVEL	-4%	VÁLIDO	Válido	R\$ 520,00							
9	Coroa de flores.	SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS, CNPJ:22.348.997/0001-08	R\$ 580,00	R\$ 540,50	107%	EXEQUÍVEL	7%	VÁLIDO	Válido	R\$ 580,00	18,62	3%	RS 553,67	MÉDIA	R\$ 553,67	2	R\$ 1.107,34
		RENATO R. BATISTA - EPP, CNPJ: 00.579.750/0001-60	R\$ 541,00	R\$ 560,00	97%	EXEQUÍVEL	-3%	VÁLIDO	Válido	R\$ 541,00							
		FUNERARIA SÃO FRANCISCO, CNPJ: 84.522.143/0001-53	R\$ 540,00	R\$ 560,50	96%	EXEQUÍVEL	-4%	VÁLIDO	Válido	R\$ 540,00							
10	Capela no local onde será velado o corpo até o deslocamento	SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS, CNPJ:22.348.997/0001-08	R\$ 1.700,00	R\$ 1.600,50	106%	EXEQUÍVEL	6%	VÁLIDO	Válido	R\$ 1.700,00	46,91	3%	RS 1.633,67	MÉDIA	R\$ 1.633,67	3	R\$ 4.901,01
		RENATO R. BATISTA - EPP, CNPJ: 00.579.750/0001-60	R\$ 1.601,00	R\$ 1.650,00	97%	EXEQUÍVEL	-3%	VÁLIDO	Válido	R\$ 1.601,00							
		FUNERARIA SÃO FRANCISCO, CNPJ: 84.522.143/0001-53	R\$ 1.600,00	R\$ 1.650,50	97%	EXEQUÍVEL	-3%	VÁLIDO	Válido	R\$ 1.600,00							
11	Embalsamento Infantil	SAGAZ SERVIÇOS PÓSTUMOS, CNPJ:22.348.997/0001-08	R\$ 1.500,00	R\$ 1.450,50	103%	EXEQUÍVEL	3%	VÁLIDO	Válido	R\$ 1.500,00	23,34	2%	RS 1.467,00	MÉDIA	R\$ 1.467,00	4	R\$ 5.868,00
		RENATO R. BATISTA - EPP, CNPJ: 00.579.750/0001-60	R\$ 1.451,00	R\$ 1.475,00	98%	EXEQUÍVEL	-2%	VÁLIDO	Válido	R\$ 1.451,00							
		FUNERARIA SÃO FRANCISCO, CNPJ: 84.522.143/0001-53	R\$ 1.450,00	R\$ 1.475,50	98%	EXEQUÍVEL	-2%	VÁLIDO	Válido	R\$ 1.450,00							

12	Embalsamento Adulto	SAGAZ SERVIÇOS POSTUMOS, CNPJ:22.348.997/0001-08	RS 2.250,00	RS 2.101,00	107%	EXEQUÍVEL	7%	VÁLIDO	Válido	RS 2.250,00	70,24	3%	RS 2.150,67	MÉDIA	RS 2.150,67	8	RS 17.205,36
		RENATO R. BATISTA - EPP, CNPJ: 00.579.750/0001-60	RS 2.102,00	RS 2.175,00	97%	EXEQUÍVEL	-3%	VÁLIDO	Válido	RS 2.102,00							
		FUNERARIA SÃO FRANCISCO, CNPJ: 84.522.143/0001-53	RS 2.100,00	RS 2.176,00	97%	EXEQUÍVEL	-3%	VÁLIDO	Válido	RS 2.100,00							
13	Manaus/Tonantins	SAGAZ SERVIÇOS POSTUMOS, CNPJ:22.348.997/0001-08	RS 7.700,00	RS 7.200,50	107%	EXEQUÍVEL	7%	VÁLIDO	Válido	RS 7.700,00	235,47	3%	RS 7.367,00	MÉDIA	RS 7.367,00	2	RS 14.734,00
		RENATO R. BATISTA - EPP, CNPJ: 00.579.750/0001-60	RS 7.201,00	RS 7.450,00	97%	EXEQUÍVEL	-3%	VÁLIDO	Válido	RS 7.201,00							
		FUNERARIA SÃO FRANCISCO, CNPJ: 84.522.143/0001-53	RS 7.200,00	RS 7.450,50	97%	EXEQUÍVEL	-3%	VÁLIDO	Válido	RS 7.200,00							
14	Manaus/Santo Antônio de Itá	SAGAZ SERVIÇOS POSTUMOS, CNPJ:22.348.997/0001-08	RS 7.600,00	RS 7.102,50	107%	EXEQUÍVEL	7%	VÁLIDO	Válido	RS 7.600,00	234,53	3%	RS 7.268,33	MÉDIA	RS 7.268,33	3	RS 21.804,99
		RENATO R. BATISTA - EPP, CNPJ: 00.579.750/0001-60	RS 7.105,00	RS 7.350,00	97%	EXEQUÍVEL	-3%	VÁLIDO	Válido	RS 7.105,00							
		FUNERARIA SÃO FRANCISCO, CNPJ: 84.522.143/0001-53	RS 7.100,00	RS 7.352,50	97%	EXEQUÍVEL	-3%	VÁLIDO	Válido	RS 7.100,00							
15	Manaus/Amaturá	SAGAZ SERVIÇOS POSTUMOS, CNPJ:22.348.997/0001-08	RS 7.700,00	RS 7.200,50	107%	EXEQUÍVEL	7%	VÁLIDO	Válido	RS 7.700,00	235,47	3%	RS 7.367,00	MÉDIA	RS 7.367,00	2	RS 14.734,00
		RENATO R. BATISTA - EPP, CNPJ: 00.579.750/0001-60	RS 7.201,00	RS 7.450,00	97%	EXEQUÍVEL	-3%	VÁLIDO	Válido	RS 7.201,00							
		FUNERARIA SÃO FRANCISCO, CNPJ: 84.522.143/0001-53	RS 7.200,00	RS 7.450,50	97%	EXEQUÍVEL	-3%	VÁLIDO	Válido	RS 7.200,00							
16	Manaus/São Paulo de Olivença	SAGAZ SERVIÇOS POSTUMOS, CNPJ:22.348.997/0001-08	RS 7.700,00	RS 7.202,50	107%	EXEQUÍVEL	7%	VÁLIDO	Válido	RS 7.700,00	234,53	3%	RS 7.368,33	MÉDIA	RS 7.368,33	3	RS 22.104,99
		RENATO R. BATISTA - EPP, CNPJ: 00.579.750/0001-60	RS 7.205,00	RS 7.450,00	97%	EXEQUÍVEL	-3%	VÁLIDO	Válido	RS 7.205,00							
		FUNERARIA SÃO FRANCISCO, CNPJ: 84.522.143/0001-53	RS 7.200,00	RS 7.452,50	97%	EXEQUÍVEL	-3%	VÁLIDO	Válido	RS 7.200,00							
17	Manaus/Benjamin Constant	SAGAZ SERVIÇOS POSTUMOS, CNPJ:22.348.997/0001-08	RS 8.000,00	RS 7.500,50	107%	EXEQUÍVEL	7%	VÁLIDO	Válido	RS 8.000,00	235,47	3%	RS 7.667,00	MÉDIA	RS 7.667,00	2	RS 15.334,00
		RENATO R. BATISTA - EPP, CNPJ: 00.579.750/0001-60	RS 7.501,00	RS 7.750,00	97%	EXEQUÍVEL	-3%	VÁLIDO	Válido	RS 7.501,00							
		FUNERARIA SÃO FRANCISCO, CNPJ: 84.522.143/0001-53	RS 7.500,00	RS 7.750,50	97%	EXEQUÍVEL	-3%	VÁLIDO	Válido	RS 7.500,00							
18	Manaus/Tabatinga	SAGAZ SERVIÇOS POSTUMOS, CNPJ:22.348.997/0001-08	RS 8.000,00	RS 7.501,00	107%	EXEQUÍVEL	7%	VÁLIDO	Válido	RS 8.000,00	235,23	3%	RS 7.667,33	MÉDIA	RS 7.667,33	8	RS 61.338,64
		RENATO R. BATISTA - EPP, CNPJ: 00.579.750/0001-60	RS 7.502,00	RS 7.750,00	97%	EXEQUÍVEL	-3%	VÁLIDO	Válido	RS 7.502,00							
		FUNERARIA SÃO FRANCISCO, CNPJ: 84.522.143/0001-53	RS 7.500,00	RS 7.751,00	97%	EXEQUÍVEL	-3%	VÁLIDO	Válido	RS 7.500,00							
19	Tabatinga/São Paulo de Olivença	SAGAZ SERVIÇOS POSTUMOS, CNPJ:22.348.997/0001-08	RS 4.000,00	RS 3.700,50	108%	EXEQUÍVEL	8%	VÁLIDO	Válido	RS 4.000,00	141,19	4%	RS 3.800,33	MÉDIA	RS 3.800,33	1	RS 3.800,33
		RENATO R. BATISTA - EPP, CNPJ: 00.579.750/0001-60	RS 3.701,00	RS 3.850,00	96%	EXEQUÍVEL	-4%	VÁLIDO	Válido	RS 3.701,00							
		FUNERARIA SÃO FRANCISCO, CNPJ: 84.522.143/0001-53	RS 3.700,00	RS 3.850,50	96%	EXEQUÍVEL	-4%	VÁLIDO	Válido	RS 3.700,00							
20	Tabatinga/Amaturá	SAGAZ SERVIÇOS POSTUMOS, CNPJ:22.348.997/0001-08	RS 4.000,00	RS 3.752,50	107%	EXEQUÍVEL	7%	VÁLIDO	Válido	RS 4.000,00	116,69	3%	RS 3.835,00	MÉDIA	RS 3.835,00	1	RS 3.835,00
		RENATO R. BATISTA - EPP, CNPJ: 00.579.750/0001-60	RS 3.755,00	RS 3.875,00	97%	EXEQUÍVEL	-3%	VÁLIDO	Válido	RS 3.755,00							
		FUNERARIA SÃO FRANCISCO, CNPJ: 84.522.143/0001-53	RS 3.750,00	RS 3.877,50	97%	EXEQUÍVEL	-3%	VÁLIDO	Válido	RS 3.750,00							
21	Tabatinga/Santo Antônio de Itá	SAGAZ SERVIÇOS POSTUMOS, CNPJ:22.348.997/0001-08	RS 4.050,00	RS 3.760,50	108%	EXEQUÍVEL	8%	VÁLIDO	Válido	RS 4.050,00	136,47	4%	RS 3.857,00	MÉDIA	RS 3.857,00	1	RS 3.857,00
		RENATO R. BATISTA - EPP, CNPJ: 00.579.750/0001-60	RS 3.761,00	RS 3.905,00	96%	EXEQUÍVEL	-4%	VÁLIDO	Válido	RS 3.761,00							
		FUNERARIA SÃO FRANCISCO, CNPJ: 84.522.143/0001-53	RS 3.760,00	RS 3.905,50	96%	EXEQUÍVEL	-4%	VÁLIDO	Válido	RS 3.760,00							
22	Tabatinga/Tonantins	SAGAZ SERVIÇOS POSTUMOS, CNPJ:22.348.997/0001-08	RS 4.070,00	RS 3.801,00	107%	EXEQUÍVEL	7%	VÁLIDO	Válido	RS 4.070,00	126,81	3%	RS 3.890,67	MÉDIA	RS 3.890,67	1	RS 3.890,67
		RENATO R. BATISTA - EPP, CNPJ: 00.579.750/0001-60	RS 3.802,00	RS 3.935,00	97%	EXEQUÍVEL	-3%	VÁLIDO	Válido	RS 3.802,00							
		FUNERARIA SÃO FRANCISCO, CNPJ: 84.522.143/0001-53	RS 3.800,00	RS 3.936,00	97%	EXEQUÍVEL	-3%	VÁLIDO	Válido	RS 3.800,00							
VALOR TOTAL																RS 399.993,26	

O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

Se igual ou inferior a 25% MÉDIA
Se superior a 25% MEDIANA



Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Alto Rio Solimões
Divisão de Atenção à Saúde Indígena
Casa de Saúde Indígena - Tabatinga

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)
(AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS)**

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

1.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato XXXXX firmado a partir do Edital XXXX e de seus demais anexos.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços da CONTRATADA serão avaliados por meio de dois indicadores de qualidade: tempo de resposta às solicitações de orçamento e prazo de atendimento da manutenção/conserto.

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.3. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

2.4. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

2.5. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

Indicador Nº 01	
Ocorrência sobre o tempo de atendimento da demanda, com a tolerância de no máximo de 1 (uma) hora, após a notificação.	
<ul style="list-style-type: none">• Computando-se o prazo para início de aplicação de penalidade com a verificação do atraso do atendimento, respeitando-se a tolerância de 1 (uma) hora, e após o limite de 5 ocorrências do indicador 1.• O prazo somente cessa com o atendimento da demanda. Se durante este íterim, findar a vigência do mês, a empresa estará sujeita a um novo IMR, com nova contagem de ocorrências.• O prazo não suspende para efeitos de aplicação da multa, que neste caso, ocorrerão concomitantemente.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que o serviço seja prestado de forma imediata, com a tolerância de no máximo de 1 (uma) hora, após a notificação.
Meta a cumprir	100% dos atendimentos.
Instrumento de medição	Os relatórios enviados aos fiscais referentes Contagem do tempo decorrido entre a notificação a empresa e a execução do serviço.
Forma de acompanhamento	Verificação e registro apontado na Requisição de Serviço pelos profissionais Pelo fiscal de contrato por meio de registro de ocorrências dos servidores do DSEI/ARS.
Periodicidade	Por evento / solicitação à contratante
Mecanismo de Cálculo	Verificação da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta.(A cada solicitação de atendimento do serviço demandado)
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de ajuste no pagamento	Sem eventos = 25 pontos 1 evento = 20 pontos

	<p>2 eventos = 15 pontos</p> <p>3 eventos = 10 pontos</p> <p>4 eventos = 5 pontos</p> <p>5 ou mais eventos = 0 pontos</p>
Sanções	Previstas no Item Previstas no Item 21 do Termo do Referencia
Observações	Para pagamento da nota fiscal, será considerado o cumprimento dos requisitos descritos nos relatórios .

Indicador Nº 2

Ocorrência sobre o fornecimento de urnas.

- Computando-se o prazo para início de aplicação de penalidade com a verificação do fornecimento de urnas mortuárias de má qualidade com defeitos e/ou danificadas, e após o limite de 5 ocorrências do indicador 2.
- O prazo somente cessa com o fornecimento de urnas mortuárias de boa qualidade. Se durante este íterim, findar a vigência do mês, a empresa estará sujeita a um novo IMR, com nova contagem de ocorrências.
- O prazo não suspende para efeitos de aplicação da multa, que neste caso, ocorrerão concomitantemente.

Item	Descrição
Finalidade	Garantir que o serviço seja prestado de forma imediata, com a tolerância de no máximo de 1 (uma) hora, após a notificação.
Meta a cumprir	100% dos atendimentos.
Instrumento de medição	Notificação formal Contagem do tempo decorrido entre a notificação a empresa e a execução do serviço.
Forma de acompanhamento	Pelos colaboradores colaboradores do DSEI e pelo fiscal de contrato por meio de registro de ocorrências.
Periodicidade	Por evento.
Mecanismo de Cálculo	Verificação mensal da quantidade de ocorrências registradas com tempo de resposta superior à meta.
Início de Vigência	Concomitante ao início da prestação de serviços.
Faixas de ajuste no pagamento	<p>Sem atrasos = 25 pontos</p> <p>1 ocorrência de atraso = 20 pontos</p> <p>2 ocorrências com atraso = 15 pontos</p> <p>3 ocorrências com atraso = 10 pontos</p> <p>4 ocorrências com atraso = 5 pontos</p> <p>5 ou mais com atrasos = 0 pontos</p>
Sanções	Previstas no Item 21 do Termo do Referência.
Observações	Para pagamento da nota fiscal, será considerado o cumprimento da metodologia da coleta e distribuição adequada, descritos nos relatórios .

Indicador Nº 03

Ocorrência sobre solicitações da fiscalização

- Computando-se o prazo para início de aplicação de penalidade, este somente cessa, com a apresentação do efetivo atendimento às solicitações ou justificativa aceita pela Administração, que deram causa a aplicação.
- Se durante este íterim, findar a vigência do mês, a empresa estará sujeita a um novo IMR e a uma nova contagem de ocorrência iniciará para o indicador 3, sem suspensão do prazo para aplicação da multa, que neste caso, ocorrerão concomitantemente.

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a efetividade da fiscalização
Meta a cumprir	Atender as determinações da fiscalização nos prazos estabelecidos.
Instrumento de medição	Ofício de notificação à contratada e verificação do efetivo atendimento às solicitações ou justificativa aceita pela Administração.
Forma de acompanhamento	Verificação da data do efetivo atendimento às solicitações ou justificativa aceita pela Administração
Periodicidade	Quando houver solicitação da fiscalização.
Mecanismo de Cálculo	Soma dos dias úteis de atraso do cumprimento, contados da solicitação formal, até o efetivo atendimento às solicitações
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato Concomitante ao início da prestação de serviços)
Faixas de ajuste no pagamento	Cumprimento total = 50 pontos 1 inconformidades = 40 pontos 2 inconformidades = 30 pontos 3 inconformidades = 20 pontos 4 inconformidades = 10 pontos 5 inconformidades = 0 pontos
Sanções	Previstas no item 21 do Termo do Referência.

Indicador Nº 04	
Ocorrência do envio de documentos pertinentes a condição de ateste e pagamento dos Serviços Prestados.	
<ul style="list-style-type: none"> • Computando-se o prazo para início de aplicação de penalidade, este somente cessa, com a apresentação do efetivo atendimento às solicitações ou justificativa aceita pela Administração, que deram causa a aplicação. • Se durante este íterim, findar a vigência do mês, a empresa estará sujeita a um novo IMR e a uma nova contagem de ocorrência iniciará para o indicador 4, sem suspensão do prazo para aplicação da multa, que neste caso, ocorrerão concomitantemente. 	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a efetividade da realização dos serviços prestados
Meta a cumprir	Encaminhar todos os documentos pertinentes a condição de ateste da despesa e pagamento.
Instrumento de medição	Requisição de solicitação, Declaração de Óbito ou a Certidão de Óbito ou a Ficha de Investigação de Óbito Domiciliar ou Ambulatorial e Certidões relativas a habilitação regular da Empresa.
Forma de acompanhamento	Análise das documentações apresentadas.
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Não atendimento ao envio dos documentos que devem ser apresentados para fins de faturamento.
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato Concomitante ao início da prestação de serviços)
Faixas de ajuste no pagamento	Cumprimento total = 50 pontos 1 inconformidades = 40 pontos 2 inconformidades = 30 pontos 3 inconformidades = 20 pontos 4 inconformidades = 10 pontos 5 inconformidades = 0 pontos
Sanções	Previstas no item 21 do Termo do Referência.

3. FAIXAS DE AJUSTE DE PAGAMENTO

3.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme os métodos apresentados nas tabelas acima.

3.2. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme a seguinte fórmula:

Pontuação de Qualidade = Pontos do Indicador 1 + Pontos do Indicador 2 + Pontos do indicador 3

3.3. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
de 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
de 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
de 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
de 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
de 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90
abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto + outras sanções	0,90 e avaliar a aplicação de outras sanções.

Valor mensal devido = valor mensal previsto x fator de ajuste de nível de serviço

3.4. 4.3. A avaliação abaixo de 40 pontos por três vezes ensejará a rescisão do contrato.

LEONARDO GOMES MANDUCA FILHO
Membro da Equipe de Planejamento Contratação

IRISID CASTELO BRANCO DE SALES
Membro da Equipe de Planejamento Contratação

IZAMARA RABELO COSTODIO
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Gomes Manduca Filho, Chefe da Casa de Saúde Indígena**, em 25/05/2022, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Irisid Castelo Branco de Sales, Assistente Social**, em 25/05/2022, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izamara Rabelo Costódio, Conveniado(a)**, em 25/05/2022, às 18:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0027069751** e o código CRC **11344C57**.